



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB, ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de 2019, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GARÇA, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 44.518.371.0001/35, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CARLOS DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262. 977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL (AHBB), pessoa jurídica de direito privado, com sede Av Jose Ariano Rodrigues, 303 – Sala 03 - Jardim Ariano, Lins/SP, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0001-02, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 040617805 SSP/SP e inscrito no CPF nº 018.587.358-82, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 740 – Jd. Luftalla, São Carlos - SP, que será devidamente estabelecida sua filial em Garça SP para a execução de serviço, doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem aditar o Termo de Fomento nº 001/2018, com fundamento na Lei Municipal nº 5.267, de 29 de novembro de 2018, na Instrução nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício de 2019, para a execução do objeto deste Termo de Fomento, fazendo o repasse mensal no valor de até R\$ 734.564,56 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), repassados em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira até o 5º dia útil e a segunda até o vigésimo dia, conforme previsão orçamentária;
- b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução de suas atividades;
- c) Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 5.121/2017 e deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das irregularidades ocorrentes”.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este Termo de Fomento terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância entre ambas as partes, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses,

SL X

MA

T



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças, posterior ao parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e anuência do Conselho Municipal de Saúde.

8.2. Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação”.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Cláusula Nona passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor total estimado é de até R\$ 8.814.774,84 (oito milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), mediante 12 (doze) parcelas mensais de forma estabelecida no Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE.

Parágrafo Primeiro: Os recursos repassados pelo Município, oneram a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, dotação 252, fonte 01, funcional 10.302.0010.20300000 assistência hospitalar e ambulatorial, categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiro – pessoa jurídica).

Parágrafo Segundo: Os recursos repassados pelo Governo Federal, oneram a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, dotação 254, fonte 05, funcional 10.302.0010.20300000 assistência hospitalar e ambulatorial, categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiro – pessoa jurídica).

9.2. O primeiro repasse será efetuado no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Fomento, em duas parcelas, sendo a primeira até o 5º dia útil, e a segunda até 20º dia do mês de referência.

As demais parcelas serão mensalmente repassadas conforme consta no item 9.2.

Parágrafo Terceiro: O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na Cláusula décima.

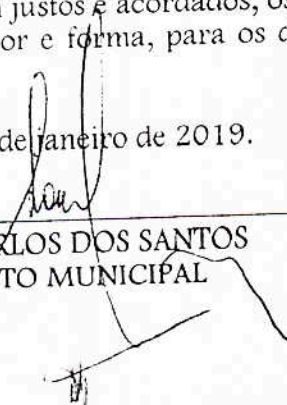
CLÁUSULA QUARTA:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 001/2018, que não foram alteradas por este instrumento.

O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Garça, 02 de janeiro de 2019.



JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



NATALLI GAIATO CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

51